

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

PROCESSO Nº 28/18

PREGÃO Nº 15/18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DA CONTRATAÇÃO OU SUPERIOR, TIPO A AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/18

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pedranópolis

Termo de Compromisso Ambulância - Termo nº 353690171218212712 - Ministério da Saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, localizada na Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 15/18, Processo nº 28/18 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO NO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO DA CONTRATAÇÃO OU SUPERIOR, ADAPTADO TIPO A AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes "1 – PROPOSTA" e "2 – HABILITAÇÃO" serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito Rua João Gonçalves Leite, 510, Centro, na cidade de Pedranópolis, SP, realizando-se no dia 24 de julho de 2018, às 14:00 horas para o inicio do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 14:30 horas o inicio da etapa de lances, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 5572/18, designado nos autos do processo em epígrafe.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

01 - DO OBJETO

01.1 – A presente licitação tem por objeto para a aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro, primeiro emplacamento no município de Pedranópolis, ano de fabricação/modelo da contratação ou superior, adaptado Tipo A ambulância para simples remoção para a saúde pública do município de Pedranópolis.

01.2 - O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) item, conforme quantidade e especificações mínimas definidas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO MÍNIMA		
	C		Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou		
01	01	UNID	monobloco e original de fábrica, 0 km, primeiro emplacamento no município de Pedranópolis, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, fabricação/modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (Flex); Potência mín. de 85 cv;Tanque de Combustível: Capac. Mín.=50L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. Mín. de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura mín. de 250 mm e máx. de 500 mm e altura mín. de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador		



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín. 3 L. A cabine deve ser c/o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín. 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín. 45 graus e suportar peso mín. de 100 colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, equipamentos aparelhos bancos, e а utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos moldados espessura mín. de 3mm. conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

VALOR MÁXIMO	R\$ 80.600,00
	Ministério da Saúde.
	e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e
	cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais
	de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por
	impermeável e lavável(fórmica ou similar).Fornecer

- 01.3 A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do item que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital.
- 01.4 Deverá ser respeitada a numeração do item e a quantidade, unidade e especificações mínimas, bem como deverá ser indicadas a marca e fabricante do ITEM.
- 01.5 O objeto que compõe o ITEM deverá atender os padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

02 - DA PARTICIPAÇÃO

02.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

03 - DO CREDENCIAMENTO

- 03.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme Anexo I, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo III), bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope "2 HABILITAÇÃO", toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei.
 - d) Envelopes "01 Proposta" e "02 Habilitação".
- 03.2 O representante legal e/ou o procurador deverá identificarse exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 03.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

uma credenciada.

03.4 – A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

04 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.1 – As despesas com a compra do objeto a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2018, consignada sob a classificação:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.04.03 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

10.301.0005.1050 - Aquisição de Ambulância

05 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

05.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora** dos Envelopes n°s 1 e 2, no momento do credenciamento.

05.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA PREGÃO N° 15/18 PROCESSO N° 28/18 NOME DA EMPRESA:.... CNPJ:..... ENDEREÇO:....

ENVELOPE N° 2 - HABILITAÇÃO PREGÃO N° 15/18 PROCESSO N° 28/18 NOME DA EMPRESA:..... CNPJ:..... ENDEREÇO:.....

05.3 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

05.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 06.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação;
- d) definição do ITEM, constando: marca, tipo, modelo, acessórios, Implementos, especificações e fabricante, com a apresentação de catálogo, folder, página da internet, etc).
- e) preço unitário e valor total do ITEM em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;
- f) condições de pagamento: em até 10 (dez) dias após a entrega, e, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.
 - g) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias;
- h) prazo de entrega: em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato expedida pela Prefeitura;
- i) indicação do prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses de garantia de fábrica sem limite de quilometragem, equipado com todos os acessórios básicos de fábrica e Implementos de segurança obrigatórios de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que, o objeto deverá ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional;
- i1) indicação do prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses da transformação da ambulância;
- j) Indicação de forma, local e condições de assistência técnica, no período de garantia e após a garantia;
- 06.2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 06.3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até o início da etapa de lances.

07 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- 07.1 O Envelope "2 Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- PARA EMPRESA CADASTRADA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, SP SETOR DE LICITAÇÕES:



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido por esta Prefeitura Municipal, com prazo de validade igual ou superior à data marcada para a entrega dos envelopes, cujas certidões relacionadas deverão estar dentro do prazo de validade;
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa Trabalhista;
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital;
- d) i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.
- e) Declaração de Gestão Contratual elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante (Anexo VII);
- f) Declaração de que a empresa não possui servidor público (**Anexo IX**);
- **OBS: 1)** As certidões relacionadas no Certificado de Registro Cadastral que estiverem com seu prazo de validade expirado, deverão ser atualizadas e anexadas cópias ao Certificado;
- **OBS:2)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- PARA EMPRESA NÃO CADASTRADA NO CADASTRO DE FORNECEDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS, SP SETOR DE LICITAÇÕES OU QUE OPTAR POR NÃO APRESENTAR O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Servico FGTS;
 - e) Certidão de regularidade de Débito junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa Trabalhistas;
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial);



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

- i) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal.
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- k) Declaração de Gestão Contratual elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante (Anexo VII);
- l) Declaração de que a empresa não possui servidor público (**Anexo IX**);

08 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 08.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos. Caso seja necessário, a critério do pregoeiro, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado.
- 08.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 08.3 Iniciada a abertura do envelope "1 Proposta", estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 08.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 08.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.
- 08.6 As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 08.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 08.8 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 08.9 Para efeito de seleção será considerado o preço do ITEM.
- 08.10 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 08.11 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 08.12 <u>Os lances deverão ser formulados em valores distintos e</u> decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 0,3% (zero vírgula três por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do item.
- 08.12.1 Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros. Os lances serão de inteira responsabilidade do licitante presente.
- 08.13 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 08.14 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 08.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 08.16 Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 08.16.1 Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 08.16.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.17.
- 08.16.2.1 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

- 08.16.3 Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 08.16.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.
- 08.16.4 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances <u>NÃO</u> tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.
- 08.16.5 Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 08.17 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 08.18 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 08.19 Somente aí serão abertos os envelopes "habilitação" das empresas previamente selecionadas para o item.
- 08.20 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos; ou
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 08.21 Caso a documentação irregular seja referente à regularização do Certificado de Registro Cadastral, o documento poderá ser apresentado ao CRC em até 24 horas após o encerramento da sessão de Pregão.
- 08.22 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 08.23 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 08.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou a melhor proposta.
- 08.25 Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

prorrogáveis por igual período, <u>a critério da Administração Pública</u>, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

08.25.1 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

08.26 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 09.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 09.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 09.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 09.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 09.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 09.6 A adjudicação será feita por item.
- 09.7 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Pedranópolis, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

10 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

Pedranópolis, sito à Rua João Gonçalves Leite, ou em local a ser indicado pela Prefeitura, dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela administração, devendo ainda estar de acordo com a marca, tipo, modelo e fabricante especificados na Proposta, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

- 10.2 A entrega deverá ser efetuada dentro do horário de funcionamento da Prefeitura, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.
- 10.3 Ficará a cargo da vencedora do objeto do certame a despesa de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto desta Licitação.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pela Comissão de Recebimento especialmente designada por Portaria do senhor prefeito municipal.
- 11.2 O objeto será recebida conforme marca, tipo, modelo, acessórios, fabricante e especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.
- 11.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Pedranópolis poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 11.4 Na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 11.5 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade ou defeito no objeto fornecido.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Com a entrega, será emitida a Nota Fiscal respectiva e o pagamento se dará da seguinte forma: em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal.
- 12.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

- 13.2 A vigência do instrumento contratual oriundo da presente licitação se iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se após o término do prazo de garantia ofertado.
- 13.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que se trata acima, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.5 A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações da Prefeitura, para assinar o termo de contrato. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo das penalidades legais àquela primeira.
- 13.6 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.7 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE, além de intimação direta às licitantes.
- 13.8 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-seão as disposições contidas neste Edital.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta, indireta, autárquica e com a Prefeitura Municipal de Pedranópolis, SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

- 16.2 O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 16.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- 16.4 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.
- 16.5 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.
- 16.5.1 O que se refere o item 16.5, o interessado deverá protocolar por escrito o seu pedido na Prefeitura Municipal de Pedranópolis.
- 16.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.7 Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
 - 16.9 Integram o presente Edital os seguintes documentos:
- Anexo I Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;
- Anexo II Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo III Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Anexo IV Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- Anexo V Declaração de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.
 - Anexo VI Minuta de Contrato.
 - Anexo VII Declaração de Gestão Contratual
 - Anexo VIII Descritivo Técnico
- Anexo IX: Declaração de que a empresa não possui servidor público
- 16.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, SP.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

Pedranópolis, SP, 06 de julho de 2018.

MARCOS ADRIANO DA SILVA Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

			5. 0	
A empresa(non				
na, a	através do seu	representan	te legal, infra-	assinado, nomeia
e constitui seu bas	stante procura	ador o(a) se	nhor(a)	,
portador(a) da Cédul	a de Identidad	le RG nº	. ext	pedida pela .
outorgando-lhe plend				
Presencial nº 15/18		-	-	
verbais, interpor r		•		
providências necessá	•		, ,	
neste procedimento.	iras para que	a outorganic	mantelma se	5atisiatoriamente
neste procedinento.				
		do	de 2018.	
	,	_ ae	de 2018.	
<u>-</u>				
	Representa	nte legal da e	empresa	
	(Assinatu	ra/Nome/RG	·/CPF)	

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.
Prezado Pregoeiro,
DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 15/18 – Processo nº 28/18, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.
, de de 2018.
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

proponente), intere Processo nº 28/18 declaro sob as pen alterações posterioro fato impeditivo para Indireta ou Autárqu íntegra e sem ner	oleto), representante lega ssada em participar d , promovido pela Prefe as das Leis Federais n es, que, em relação à en licitar e/ou contratar co lica. Declaro, ainda, que hhum defeito, no Enve ação, exigida no Edital.	o Pregão Presentitura Municipal os 10.520/02 e apresa acima me om a Administraç a empresa está	ncial nº 15/18 - de Pedranópolis, 8.666/93 e suas ncionada, inexiste ção Pública Direta, apresentando, na
-	, de	de 2018.	
	Representante legal (Assinatura/Nome)	<u> </u>	



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu,(nome comp proponente), intere Processo n° 28/18	ssada em pa	articipar do	Pregão	Presencial	nº 15/18 -
declaro, sob as pena que, em relação à e	as da Lei Fede mpresa acima	eral nº 8.66	6/93 e sua	as alteraçõe	es posteriores
impeditivos à sua ha	abilitação.				
-	,	de	de 2	2018.	
	-	tante legal o ura/Nome/	-	<u> </u>	
	princery	ara, wille,	Rajerij		



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 15/18 – Processo nº 28/18, promovido pela Prefeitura do Município de Pedranópolis, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

, de	de 20XX.
Representante Legal da (Assinatura/Nome/R	-



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ADAPTADO TIPO A AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO PARA A SAÚDE PÚBLICA

Termo de Compromisso Ambulância - Termo nº 353690171218212712 - Ministério da Saúde

CONTRATO N°/18 PROCESSO N° 28/18 PREGÃO N° 15/18

CLÁUSULA PRIMEIRA -

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão nº 15/18 efetuará o fornecimento de 01 (um) veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, Tipo Ambulância Simples Remoção, Marca/Modelo XXXXXXX, Ano fabricação/modelo XXXXXXX, Cor Branca, Tipo de Combustível Bicombustível (gasolina e etanol), para a saúde pública, de acordo com as especificações abaixo:

DESCRIÇÃO

Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, primeiro emplacamento no município de Pedranópolis, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, fabricação/modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (Flex); Potência mín. de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

Mín.= 50L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteirica ou múltiplas lentes, c/ compr. Mín. de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura mín. de 250 mm e máx. de 500 mm e altura mín. de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín. 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín. 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín. 45 graus e suportar peso mín. de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses.Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado.A distribuição dos móveis equipamentos no salão de atendimento deve prever:Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín. de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superficie bacteriostática.Um suporte p/ soro e plasma;Um pega-mão ou balaústres vertical, junto a porta



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -	
Prazo de garantia:	_

PARÁGRAFO SEGUNDO -

O referido contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, ou até o final da garantia oferecida pelo licitante vencedor, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA -

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA -

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Pedranópolis.

CLÁUSULA QUARTA -

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unid: 02.04.03 - Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

10.301.0005.1050 - Aquisição de Ambulância

CLAUSULA QUINTA -

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA -

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA -

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA -

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA -

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA -

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sra. Vanessa Andréia Tanganelli de Souza, CPF N° 218.581.868-62, RG N° 32.716.756-7 – Secretaria Municipal de Saúde, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07

Pedranópolis, SP, xx de xxxxxxxxxx de 2018.



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Fernandópolis, SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Marcos Adriano da Silva Prefeito Municipal
1
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 15/18 Processo nº 28/18

(NOME		DA	EMPRESA)
		•••••	CNPJ.
,	Inscrição	Estadual	sediada
(endereço comp			
legal, o senhor XXXXXXXX	XXXXXX, p	ortador do	RG. XXXXXXXXXXX e do
CPF. XXXXXXXXXX, DECLA	ARA, sob as	s penas da le	i, que fica designado para a
Gerência do Contrato a ser	firmado con	n o municíp	io de Pedranópolis a pessoa
abaixo qualificada:		•	• •
•			
GESTOR: (NOME COMPLET	(O)		
CARGO: XXXXXXXXXXXXXXX	XXX		
RG. XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX		
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX		
DATA DE NASCIMENTO:	/ /		
ENDEREÇO RESIDENCIAL			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL PESSOAL: XXXXXX			
E-MAIL PROFISSIONAL: XX			
TEL/CEL.: XXXXXXXXXXX			
,			
	. de		de 20XX.
			_ 66 _ 67 _ 27
Ren	resentante l	egal da emp	resa
		Iome/RG/CI	
(/ -	, -,	,



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII

DESCRITIVO TÉCNICO

ITEM 01 - 01 UNID. - Veículo tipo furgoneta c/carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, primeiro emplacamento no município de Pedranópolis, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, fabricação/modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção (Flex); Potência mín. de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. Mín.= 50L. Freios e Equipamentos Obrigatórios Suspensão. exigidos pelo CONTRAN: Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín. 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, c/ compr. Mín. de 1.000 mm e máx. de 1.300 mm, largura mín. de 250 mm e máx. de 500 mm e altura mín. de 55 mm e máx. de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín. 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Condic., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Condic. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Condic. do Compartimento traseiro deve ser de no mín. 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín. 1.800 mm de compr..Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín. 45 graus e suportar peso mín. de 100 kg. Com colchonete.Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín. de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um pegamão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela.Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável(fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.

VALOR ESTIMADO: R\$ 80.600,00



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDO PÚBLICO

Eu,(nome complete proponente), interessace Processo nº 28/18, p declaro, sob as penas d que a empresa não pos ou empregado de empre	da em participar d romovido pela Prefo a Lei Federal nº 8.60 sui em seu quadro s	do Pregão Presen eitura Municipal 66/93 e suas alte societário servidor	icial nº 15/18 - de Pedranópolis rações posteriores público da ativa
	, de	de 2018.	
	Representante legal (Assinatura/Nome	-	



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL N° 15/18

Razão Social:		
CNPJ n°:		
Endereço:		_
e-mail:		_
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	
	lo acesso à página <mark>www.pedranopolis.s</mark> mento convocatório da licitação acima	
Local:	, de	de 2018.
	Assinatura	_

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Pedranópolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do fax: (17) 3838-1101.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Pedranópolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento



ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ 63.893.929/0001-07



Rua João Gonçalves Leite, 510 – Tel.: (17) 3838-1101 – CEP 15.630-000 – PEDRANÓPOLIS/SP E-mail: prefeitura@pedranopolis.sp.gov.br – site: www.pedranopolis.sp.gov.br

convocatório, edital e anexos, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.